



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROJETO DE LEI Nº 078/2025, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 25 de abril de 2025, de autoria do **Prefeito Municipal de Colatina** que “Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade do Município de Colatina/ES, situada na Rodovia BR-259, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, em favor do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.”

Lido, veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 29/04/2025.

Este é o Relatório.

Trata-se do Projeto de Lei nº 078/2025, de autoria do Prefeito Municipal de Colatina, que o Poder Executivo do Município de Colatina promova a doação de uma área de 40.306,25 m², situada na Rodovia BR-259, Bairro Santa Helena, ao Estado do Espírito Santo. A finalidade precípua da doação é a construção do novo Hospital e Maternidade Sílvio Ávido (HMSA), visando à ampliação e modernização dos serviços de saúde oferecidos à população.

A proposição legislativa encontra sólido fundamento na necessidade de aprimoramento da infraestrutura de saúde do Município de Colatina e da região circunvizinha. A mudança para uma área mais ampla e estrategicamente localizada permitirá a expansão da capacidade de atendimento do HMSA, o enfrentamento da superlotação e a melhoria da acessibilidade, inclusive para pacientes de municípios vizinhos.

O projeto de lei estabelece condições claras e objetivas para a doação, visando garantir a destinação adequada da área e a efetiva construção do novo hospital. Entre as condições, destaca-se o prazo para início e conclusão da obra, a manutenção da finalidade assistencial por um período mínimo de 20 anos e a previsão de reversão da área ao patrimônio municipal em caso de descumprimento.

O contrato de doação anexo ao projeto de lei detalha as obrigações e responsabilidades do doador (Município de Colatina) e do donatário (Estado do Espírito Santo), bem como as condições especiais e as consequências do descumprimento do ajuste. A segurança jurídica do negócio é, portanto, assegurada pelos instrumentos apresentados.

Diante do exposto, a presente proposição legislativa demonstra-se pertinente e vantajosa para o município de Colatina, principalmente para os munícipes, esta Comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário desta Casa de Leis

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 078/2025**.

JUAREZ VIEIRA DE PAULA
PRESIDENTE

LUNANDA VAGO
VICE - PRESIDENTE

VITOR SOARES LOUZADA
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003100360037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 29/04/2025 19:29

Checksum: **F863A34BC0BCCAD1CE32E5C741D113A2A30C9163F9FBD9C60433FD40B71DC353**

Assinado eletronicamente por **Juarez Vieira De Paula** em 29/04/2025 19:31

Checksum: **461F6C60642040FC59255CB308D624EAC1701A596947039F941FC81A4FA81DA0**

Assinado eletronicamente por **Lunanda Vago** em 29/04/2025 19:40

Checksum: **1F2DAA0D8273176A40C713C76422CD171E231A886FBE1A6FB58BF4F0E0976B1E**

